



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO



Antônio João

Mato Grosso

LEI Nº 111/74, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.974

"Dispõe sob construção de Rodovias Públicas na Colônia Riograndense, do Município de Antônio João".

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, Usando das atribuições que lhe confere o § 4º do Art. 58 da Lei Nº 3.154, de 6 de Janeiro de 1.972 (LOM).

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a Seguinte Lei.

- ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Antônio João, autorizado a executar a construção de uma estrada no núcleo Colonial Cabeceira do Itá neste Município, com ponto de partida da estrada da Colônia Riograndense, finalizando na sede da Fazenda "Guariróba" de propriedade do Sr. Astrogildo Gomes Soares.
- ART 2º - Para fazer face à despesa desta construção, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a dispor da Verba 77 Orçamentária prevista para construção de Estradas.
- ART 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua Publicação Revogadas as Disposições em Contrários.

Sala das Sessões. Em, 16 de Setembro de 1.974


Nerino Gonçalves
Presidente

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - M.G.